

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AMP 4.0”

AMP - Associação dos Municípios do Paraná, com fulcro no Estatuto Social torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará processo de seleção, do tipo menor preço, para fins de contratação de IES - Instituição de Ensino Superior, na forma e datas abaixo:

- a) CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS: 08h00 às 08h29 do dia 29 de janeiro de 2024 (segunda-feira).**
- b) DEMAIS ETAPAS: 08h30 do dia 29/01/2024 (segunda-feira).**

1. OBJETIVO

1.1 - A presente convocação tem por objetivo a contratação de Instituição de Ensino Superior (IES) para oferta de cursos de pós-graduação *latu sensu* nas modalidades presencial e EAD, para os servidores públicos dos 399 municípios do Estado do Paraná, com 16.000 (dezesesseis mil) vagas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A capacitação dos servidores públicos reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade. Ao investir no desenvolvimento de competências técnicas e práticas, espera-se uma gestão mais eficiente e eficaz, resultando em um atendimento público mais ágil, transparente e de maior qualidade.

2.2 - O programa aborda temas críticos e relevantes, como Autismo, Alfabetização e Letramento, Gestão do Esporte e Lazer, e Licitações e Contratos na Lei nº 14.133/2021, que foram identificados como áreas de interesse e necessidade pelos gestores municipais. A oferta desses cursos visa preencher lacunas de conhecimento e aprimorar as habilidades dos servidores nas áreas mais desafiadoras da administração pública.

2.3 - A constante evolução da legislação, especialmente nas áreas de Licitações e Contratos, demanda atualização contínua dos servidores públicos. A contratação deste programa garantirá que os profissionais estejam plenamente cientes das alterações recentes, assegurando a legalidade, a transparência e a eficiência nas contratações públicas.

2.4 - A inclusão social, a educação e a gestão do esporte e lazer são temas fundamentais para o desenvolvimento humano e a construção de uma sociedade mais justa e participativa. Este programa proporcionará ferramentas práticas para lidar com desafios como o Autismo, além de fomentar práticas inovadoras para promover a qualidade de vida da população.

2.5 - Ao fortalecer as capacidades locais, a administração pública municipal será beneficiada com servidores mais preparados e comprometidos. Isso contribuirá para uma gestão mais qualificada, alinhada às necessidades específicas de cada município, promovendo o desenvolvimento sustentável e a satisfação da comunidade.

2.6 - A oferta de cursos com certificação de Pós-Graduação Lato Sensu possibilita a formação continuada dos servidores públicos, incentivando a busca por conhecimento ao longo da carreira. Essa abordagem é essencial para manter a excelência no serviço público e valorizar os profissionais que buscam o aprimoramento constante.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Sendo necessário, pedidos de esclarecimentos sobre o Edital de Convocação deverão ser protocolados ou enviados à AMP - Associação dos Municípios do Paraná, no endereço da sua sede ou através de correio eletrônico: amp@ampr.org.br, **até dia 24 de janeiro de 2024 às 17h00** referente ao “Programa de Capacitação AMP 4.0”

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Processo de Convocação as Instituições de Ensino Superior (IES) que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) estar credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) possuir conceito mínimo 4 (quatro) no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior;
- c) estar autorizada pelo MEC para realização de cursos *latu sensu* nas modalidades presencial e EAD;

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar imposta pela Administração direta do Estado do Paraná, ou ainda pelos municípios que integram esta Associação;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em 4 (quatro) etapas:

- ✓ **Etapa 1:** Credenciamento, a primeira etapa será para credenciar a IES, pelo seu representante legal;
- ✓ **Etapa 2:** Habilitação, a segunda etapa consistirá na análise da documentação apresentada pela IES, para verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital.
- ✓ **Etapa 3:** Avaliação da Proposta de Preço, a terceira etapa será a escolha e a ordem de classificação das propostas, pelo menor valor total, apresentada pela IES;

- ✓ **Etapa 4:** Avaliação, a quarta etapa consistirá na avaliação e análise dos requisitos exigidos para os 04 (quatro) cursos propostos pela IES, atendendo o Edital de Convocação;

5.1 DO CREDENCIAMENTO:

- **LOCAL:** Sede da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, Rua Voluntários da Pátria, nº 400, sala 401, Edifício Wawel, Praça Osório, Curitiba/PR
- **DATA:** 29/01/2024 (segunda-feira), das 08h00 às 08h29min da manhã.

5.1.1 - Os atos formais realizados em nome das instituições interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder por sua instituição e pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

5.1.2 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I – documento oficial de identificação com foto e;
- II – documento que habilite o credenciado a representar a entidade tais como:
 - a) Contrato ou Estatuto Social acompanhado da ata da eleição ou
 - b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida.

5.1.3 - O representante da instituição deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de inscrição deste Edital.

5.1.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma instituição.

5.2 - DA HABILITAÇÃO

5.2.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.2.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta

será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

5.2.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- b)** Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

5.2.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

5.2.5 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b) Declaração que não emprega menor, em cumprimento ao estabelecido no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração informando que os serviços serão prestados de acordo com os critérios legais de sustentabilidade ambiental, de acordo com a legislação aplicável.

5.2.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) que a IES fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE, executou ou executa, a contento, os serviços ou produtos referentes ao objetivo deste processo de seleção.
- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público, ou privado em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e **público alvo (servidores públicos)** de, no

mínimo 50%, do quantitativo, demonstrando que a IES executa ou executou, cursos de pós-graduação, da mesma natureza.

- ✓ Poderão ser solicitada (s) cópia(s) de contrato(s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.
- ✓ Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o edital.

c) Comprovação de credenciamento/recredenciamento pelo poder público para funcionamento;

d) Autorização/reconhecimento/renovação de reconhecimento dos cursos de pós-graduação;

e) Projeto pedagógico dos 4 (quatro) cursos de pós-graduação, detalhado, onde deverão constar as disciplinas e respectivos docentes, bem como o coordenador do curso, sendo que este deverá estar habilitado, pelos respectivos órgão/entidades, para exercício da atividade e execução de cursos com os conteúdos acadêmicos específicos ora contratados.

f) - Plano de execução condizente com as necessidades e propostas deste edital.

5.3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO.

5.3.1 - Para efeito de julgamento dos preços do edital de convocação do “Programa de Capacitação AMP 4.0”, o critério será ser “O MENOR VALOR TOTAL”, conforme composições e quantidades definidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor TOTAL
------	-----------	-----	------	----------------	-------------

1	<p>Pós-Graduação em AUTISMO, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, GESTÃO DO ESPORTE E LAZER e LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Produção de todo o conteúdo dos módulos (livros digitais, preparação para gravação das aulas; edição das aulas, preparação para disponibilização em sistema acadêmico); ➤ Disponibilização do Ambiente Virtual com o conteúdo ➤ Acompanhamento acadêmico pedagógico ➤ Atividades acadêmicas nos 420 encontros presenciais; ➤ Certificação; ➤ Execução completa do curso. ➤ Mapeamento dos indicadores para mensuração do impacto do projeto; ➤ Acompanhamento do número de inscritos e progresso; 	Vagas	16.000	R\$	R\$
---	---	-------	--------	-----	-----

5.3.2 – A partir do horário previsto no Edital de Convocação do dia 29/01/2024, terá início a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o representante da AMP – Associação dos Municípios do Paraná a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.3.2.1 – Somente serão aceitas propostas que ofereçam o quantitativo total estabelecido, conforme Edital.

5.3.3 – Todas as propostas classificadas serão ordenadas pelo menor valor.

5.4 DOS REQUISITOS DO CURSO E DA ANÁLISE.

a) - A IES provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a proposta mais vantajosa, sequencialmente, deverá realizar uma apresentação de todos os itens que compõem o objetivo contratado, nos moldes do edital.

b) - A apresentação deverá atender integralmente as especificações do presente Edital de Convocação. Se eventualmente a instituição for desclassificada, imediatamente será solicitado ao próximo colocado a apresentação, até que se encontre uma IES que atenda as especificações na íntegra.

5.4.1 - A Instituição de Ensino Superior deverá apresentar os 04 (quatro) cursos

de qualificação, com certificação de pós-graduação *latu sensu*, sendo eles: 01) AUTISMO, 02) ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, 03) GESTÃO DO ESPORTE E DO LAZER e 04) LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME LEI Nº 14.133/2021.

PROGRAMA EM AUTISMO – 370 horas

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
I	Diagnóstico do Autismo: Impacto do Autismo na Família e as Bases Epistemológicas do Structured Teacching®	45h
II	Modelo TEACCH® com ênfase em suas principais estratégias	45h
	Legislação contemporânea e direitos das pessoas com TEA	45h
III	Recursos educacionais e atividades adaptadas para pessoas	45h
	Desenvolvimento da linguagem e da comunicação em pessoas	45h
IV	Estratégias de Comunicação Aumentativa Preconizadas pelo Modelo TEACCH®	45h
V	Interface da Integração Sensorial do Modelo Denver ESDM	45h
VI	Princípios da Aba	45h
	Palestra: o Autismo além do Transtorno	10h

PROGRAMA EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO – 420 horas

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
I	Alfabetização e Letramento: fundamentos teórico metodológico de acordo com a BNCC	60h
II	Tecnologias a Serviço da Alfabetização e Letramento	60h
III	Processos inclusivos para o sucesso na alfabetização e letramento	60h
IV	Alfabetização e Letramento Múltiplas Linguagens	60h
V	Alfabetização e Letramento e as Culturas Infantis do Século XXI	60h

VI	Alfabetização e Letramento e as Possibilidades de Re-composição de Aprendizagens	60h
	Laboratório de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento	60h

PROGRAMA EM GESTÃO DO ESPORTE E LAZER – 420 horas

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
I	Mentalidade Ágil de Gestão	60h
II	Gestão e Gerenciamento de Projetos na Administração Pública	60h
III	Compras, Convênios e Licitações e Contratos	60h
IV	Inovação, Criatividade e Design <i>Thinking</i> na Prática	60h
V	Planejamento e Gestão de Programas e Projetos de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida	60h
VI	Gestão de Equipamentos e de Instalações Esportivas e de Lazer Marketing, Comunicação Estratégica e Mídia no Esporte	60h 60h

PROGRAMA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS – 360 horas

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
I	Teoria Geral das Licitações sob o viés da lei 14.133	36h
	Teoria Geral dos Contratos Administrativos sob o viés da lei 14.133	36h
II	Fase de Planejamento das Contratações sob o viés da Lei nº 14.133/2021	36h
	Pregão Presencial e Eletrônico sob o viés da Lei nº 14.133/2021	36h
III	Sanções nas Licitações Públicas sob o viés da Lei nº 14.133/2021	36h
	Sistema de Registro de Preços sob o viés da Lei nº 14.133/2021	36h
IV	Obras Públicas sob o viés da Lei nº 14.133/2021	36h
	Recursos Administrativos e Meio de Impugnação da Licitação sob o viés da Lei 14.133/2021	36h
V	Contratações Diretas sob o viés da Lei nº 14.133/2021	36h
VI	Execução de Contratos Administrativos sob o viés da Lei nº 14.133/2021	36h

- **TUTORIA ATIVA** – Deverá ser disponibilizado suporte pedagógico integral na trilha do conhecimento por tutores/professores, nos métodos ativo e passivo, simultaneamente aos estudos, para otimizar o Ensino-Aprendizado com mediação, esclarecimento de dúvidas e orientação do percurso.

- **CERTIFICAÇÃO** - Como diferencial deste programa, com a carga horária total para cada curso com no mínimo 360 horas, o cursista poderá obter título de especialista (**Pós-Graduação**), desde que cumpra os requisitos legais da Resolução CNE/CES 01/2018 e seja aprovado em todas as disciplinas do curso com média igual ou maior que 7,0.
 - ✓ Caso o cursista inscrito não seja graduado, ou não atenda aos requisitos para ser certificado na modalidade de Pós-Graduação, receberá o certificado de extensão universitária que conterá seu progresso efetivo.

A Instituição de Ensino Superior (**IES**) contratada deverá ser devidamente **credenciada pelo MEC**, com **conceito institucional (CI) mínimo 4 (quatro)**, e autorizada para a realização de cursos *lato sensu* nas modalidades **presencial e EaD**.

5.4.2 - Os 04 cursos deverão ter duração de 24 (vinte e quatro) meses, com previsão de início em fevereiro de 2024, e metodologia prática-acadêmica mesclando momentos presenciais, síncronos e assíncronos. Cada um dos **4 (quatro) cursos** do **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO** será **dividido em 6 (seis) módulos** e composto por um mix metodológico com **seminários presenciais + ambiente virtual de apren-**

dizagem (AVA) com no mínimo 05 videoaulas, livros digitais, materiais de apoio e avaliação + **relatórios de pesquisas + aulas síncronas**¹.

5.4.3 - O cronograma, com previsão de início para fevereiro de 2024, deverá contar com 420 (quatrocentos e vinte) eventos (aulas) presenciais, assim divididos: realização de 5 (cinco) seminários presenciais, por curso, por regional em que haja formação de turma, com carga horária mínima de 4h (quatro), sob condução de docente especializado (5 seminários x 4 cursos x 21 regionais = 420 encontros presenciais), a serem realizadas em municípios do interior do Estado do Paraná a serem indicados oportunamente.

5.4.4 - A IES contratada deverá fornecer toda a infraestrutura para a realização dos eventos, tais como equipamentos, coffee break para os participantes (aproximadamente 200 pessoas por evento), docente, deslocamento e alimentação para o docente e equipe.

¹ **GRUPOS DE ESTUDO E PESQUISA** - A partir dos seminários, os professores indicarão um tema para atividades de estudo e pesquisa, que terão como formato de estudos as metodologias ativas. Neste momento, os participantes, divididos em grupos, preferencialmente, farão encontros presenciais ou online (ambiente virtual de aprendizagem, ferramentas tecnológicas de conferência remota e multiplataformas de mensagens instantâneas e chamadas de voz da contratada) para o desenvolvimento do relatório de pesquisa sobre o tema proposto.

MATERIAL DE APOIO COM VIDEOAULAS E LIVROS DIGITAIS - Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) desenvolvido para os participantes do programa com **videoaulas, livros digitais e materiais de apoio** desenvolvidos por renomados profissionais da área, além de **fóruns, avaliações e tutoria** nas atividades de pesquisa, assim como, aprofundamento dos temas apresentados nos workshops ao vivo, para apoio aos servidores alunos.

WEBINÁRIO - Será realizado, 15 (quinze) dias após o encontro presencial modular, um webinar com a equipe pedagógica da instituição de ensino superior contratada para auxílio na conclusão do relatório de pesquisa, em ambiente tecnológico, com duração de até 60 (sessenta) minutos.

SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO - Para apresentação dos projetos de pesquisa que foram desenvolvidos a partir dos relatórios elaborados em grupos ou individualmente serão realizados os seminários de integração. Estes deverão ser online, através de software que permita comunicação pela internet através de conexões de voz e vídeo, para todas as regionais do programa.

5.4.5 - Além disto, deverá ser disponibilizado um Ambiente Virtual de Aprendizagem parametrizado e configurado com o logo da associação, controle de acesso com login e senhas individualizados e relatórios gerenciais e de controle. Os materiais deverão conter vídeo aulas, livros digitais preferencialmente com registro ISBN, textos complementares, fórum de discussão e avaliações.

5.4.6 - A contratada deve realizar, quinzenalmente, webinários, com temas relevantes para o projeto surgidos a partir da discussão das aulas e conteúdo do curso, com duração de aproximadamente 1 (uma) hora

5.4.7 - Deverá ser disponibilizado profissionais para orientar e acompanhar o desenvolvimento de 96.000 trabalhos de pesquisa, durante a execução, bem como tutores para dúvidas e atendimento especializado aos alunos. A partir da realização dos seminários, será necessário desenvolver relatório de pesquisa por módulo, que servirá, como documento diagnóstico, retratando a realidade da unidade de trabalho, propondo ações de melhoria e/ou apresentando algo de inovador, necessário que todos os relatórios venham a compor um BANCO DE PROJETOS. **Os relatórios comporão um BANCO DE PROJETOS que será disponibilizado às gestões municipais para conhecimento e consequente tomada de ações de aprimoramento.**

5.4.8 - No intuito de atender os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Paraná, **as aulas presenciais de cada curso acontecerão nas cidades polo de cada regional, com sugestão da divisão em 21 (vinte e uma) regionais para propiciar um menor deslocamento dos servidores de suas cidades de lotação até o local da realização da aula.**

5.4.9 - Propõe-se o início das atividades no primeiro semestre de 2024 nos seguintes locais sugeridos e com número de servidores estimados:

REGIONAL	CURSISTAS
1 Curitiba	4.000
2 Londrina	1.500
3 Maringá	1.500
4 Ponta Grossa	1.000
5 Cascavel	1.000
6 Foz do Iguaçu	600
7 Guarapuava	600
8 Toledo	500
9 Paranaguá	500
10 Apucarana	500
11 Arapongas	500
12 Umuarama	500
13 Campo Mourão	500
14 Francisco Beltrão	400
15 Paranaíba	400
16 Pato Branco	400
17 União da Vitória	400
18 Dois Vizinhos	300
19 Telêmaco Borba	300
20 Ivaiporã	300
21 Jacarezinho	300
TOTAL CURSISTAS	16.000

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO

6.1 - Os documentos apresentados pelas instituições serão analisados pela AMP - Associação dos Municípios do Paraná emitirá a lista das IES participantes e vencedora.

6.2 - O resultado do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - AMP.

7. A GESTÃO E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

7.1 - A gestão a ser firmada, relativo à futura formalização do instrumento jurídico, ficará sob a responsabilidade da Associação dos Municípios do Paraná, ou conforme vier a ser estabelecido em eventual Plano de Trabalho.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do Plano de Trabalho, objetivo desta convocação.

- b) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado no contrato e no Plano de Trabalho, objetivo desta convocação.
- c) Outras obrigações definidas no contrato e no Plano de Trabalho, objetivos deste edital.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A participação dos interessados nesta convocação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e nenhuma indenização será devida pela simples participação na seleção, nem na hipótese de anulação deste.

8.2 - O presente Edital de Convocação não importa necessariamente em sua execução, podendo a autoridade competente revogá-lo, total ou parcialmente, por razões justificadas, ou por fato superveniente, ou, por ilegalidade, anulá-lo, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, sem que caiba qualquer indenização às credenciadas.

8.3 - Todas as questões omissas concernentes a este Edital de Convocação e a execução de seu objeto serão dirimidas pela AMP - Associação dos Municípios do Paraná.

8.4 - Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desqualificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.5 - É facultado a AMP - Associação dos Municípios do Paraná promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.6 - Os interessados intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela AMP, sendo obrigação única e exclusiva, o acompanhamento dos comunicados e publicações.

8.7 - Todas as comunicações administrativas referentes ao presente Edital de Convocação, serão disponibilizadas no site www.ampr.org.br, por e-mail, ou qualquer outro modo que registre a comunicação ou ainda, sempre que necessário, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMP.

8.8 - Não se estabelece, por força do presente Edital de Convocação ou da adesão, nenhum vínculo empregatício entre a AMP - Associação dos Municípios do Paraná e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceiros relacionados para execução do projeto, cabendo aos aderentes às responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.

8.9 - Os interessados serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução do projeto, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, assumindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido de indenização, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas decorrentes de danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento do ajustado.

8.10 - As veiculações, emissões, retransmissões, publicações, número de inserções, cópias, reproduções e exemplares, os direitos de uso da sua imagem, som, nome ou material biográfico, produzidos durante a participação nas atividades do presente poderão ser utilizados a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, em número ilimitado de vezes, podendo, inclusive, fixá-

los em películas Cinematográficas de qualquer bitola, CD ROM, CD-I, "home vídeo", DAT (Digital Áudio Tape), DVD (Digital Vídeo Disc) redes sociais e outras que por ventura possam ser utilizadas e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-los em banco de dados.

8.11 - A Associação dos Municípios do Paraná – AMP não se responsabiliza pela inscrição ou contato de participante não efetuada, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis na plataforma digital utilizada pelo curso.

8.12 - Os inscritos e participantes de quaisquer atividades vinculadas ao Edital de Convocação “Programa de Capacitação AMP 4.0”, autorizam em caráter universal, gratuito, irrevogável e irretratável, a Associação dos Municípios do Paraná, ou terceiros por estes devidamente autorizados a fotografar, captar e fixar imagens durante todo o período das mesmas.

8.11 - Os casos omissos deste Edital de Convocação “Programa de Capacitação AMP 4.0” serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Associação dos Municípios do Paraná.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.



Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Presidente da AMP / Prefeito de Santa Cecília do Pavão